



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER
NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento anual do vigente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) destinados ao reforço da dotação abaixo, conforme segue:

0100- LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101- Câmara Municipal

01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.33- Passagens e despesas com Locomoção..... **R\$ 50.000,00**

Fonte Recurso: próprio

TOTAL.....R\$ 50.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes de **anulação** da dotação abaixo, conforme segue:

0100- LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101- Câmara Municipal

01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

44.90.51–Obras e instalações..... **R\$ 50.000,00**

Fonte Recurso: próprio

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi-RO, 12 de março de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores;

Submetemos a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) destinados a atender necessidade orçamentária do Poder Legislativo.

Jutifica-se que o referido projeto de lei tem por finalidade realizar adequação orçamentária tendo em vista suprir necessidades do Poder Legislativo no tocante ao pagamento de **Passagens e despesas com locomoção**, para o vigente exercício financeiro.

Os recursos necessários à realização do crédito serão oriundos da economia de dotação acerca de determinados elementos de despesas cujo valor não está comprometido nem serão utilizados no decorrer do exercício, conforme preconiza o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Considerando que este Projeto de Lei visa suprir a insuficiência orçamentária em elemento de despesa necessário para manutenção da Câmara Municipal, contamos com a deliberação favorável pela aprovação dos Ilustres Vereadores. Ao ensejo externamos nossos agradecimentos.

Cabixi-RO, 12 de março de 2026.